



REGIMENTO INTERNO DA UniINCUBADORA

CAPÍTULO I

DA INCUBADORA DE EMPRESAS E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Programa de Incubação de Empresas da UniEVANGÉLICA, criado em 23 de outubro de 2008, visa propiciar um ambiente para a integração de Centros Tecnológicos/Governo/Empresas e Universidades, através de atividades de desenvolvimento inovador, tendo como sede e foro a cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo Único – A duração da incubadora de empresas é por prazo indeterminado.

Artigo 2º - A incubadora tem como filosofia o uso racional de infraestrutura econômica, científica e tecnológica, de forma compartilhada, fato que proporciona elementos básicos à viabilização, operacionalização e desenvolvimento de novas empresas, produtos, processos e/ou serviços de base mista com vistas ao desenvolvimento local, regional e nacional.

Artigo 3º - A missão da incubadora de empresas é:

“Apoiar o desenvolvimento de ideias inovadoras, transformando-as em empreendimentos de sucesso e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município.”

Artigo 4º - A incubadora de empresas acolhe empreendimentos nas áreas de atuação da UniEVANGÉLICA e qualquer outra área que possa ser apoiada pela incubadora.

Artigo 5º - O público alvo da incubadora de empresas são aqueles indivíduos empreendedores que tenham ideia de produto, processo e/ou serviço com caráter inovador e necessite de orientação para transformá-lo em negócio, tais como:

- I) Pesquisadores
- II) Docentes
- III) Discentes
- IV) Egressos
- V) Novos empreendedores
- VI) Empresas já estabelecidas no mercado
- VII) Outros.



Artigo 6º - São objetivos da UniINCUBADORA:

- Implantar a infraestrutura física, de serviços e tecnológica para atender às demandas de pré-incubação e de incubação de empresas residentes e não residentes.
- Formar parcerias com Universidades, Sociedade, Órgãos Governamentais, Empresariado em Geral e outras entidades representativas de Anápolis e regiões circunvizinhas.
- Capacitar gestores e toda equipe da UniINCUBADORA.
- Promover cursos e treinamentos especializados com foco no empreendedorismo.
- Organizar equipe de consultores para atender às necessidades dos projetos pré-incubados, incubados e associados.
- Buscar fontes de financiamento e captação de recursos para a UniINCUBADORA e para os projetos incubados.
- Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos.
- Criar projetos que possibilitem a sustentabilidade da UniINCUBADORA.
- Fomentar novos negócios, empregos e renda;
- Contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico da cidade de Anápolis e região.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES PROMOTORAS E DE APOIO

Artigo 7º - A UniINCUBADORA é promovida pelo Centro Universitário de Anápolis, vinculada a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e ao Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia da UniEVANGÉLICA - UniciETEC. Poderá obter ainda o apoio financeiro e institucional, firmado através de convênios, com outras Instituições.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - A UniINCUBADORA está localizada no Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia da UniEVANGÉLICA - UniciETEC, à Rua Osvaldo Cruz, Qd. 14, Lt. 10, Cidade Universitária – Anápolis – Goiás.

Artigo 9º - A estrutura organizacional é composta por:

- Conselho Consultivo
- Coordenação da Incubadora

- Secretaria/Recepção
- Consultores Internos & Externo
- Comitê de Avaliação / Seleção de Empreendimentos
- Central de Projetos & Captação de Recursos

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE EMPRESAS E TAXAS

Artigo 10º - São as seguintes as modalidades de empreendimentos:

- I) Projeto Pré-Incubado – Fase inicial de concepção de empreendimento e de uso racional e compartilhado de uma infraestrutura física e de apoio gerencial que proporcione o desenvolvimento de novas empresas. Especificamente nesta modalidade, os projetos se enquadram por estarem ainda incipientes e para os quais serão dadas orientações e capacitações técnicas para o desenvolvimento empreendedor, conhecimento de mercado e estratégias de atuação.
- II) Empresa Incubada Residente – é aquela instalada fisicamente nas dependências da incubadora e recebe um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento. Pode ser um projeto de empresa que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado, desde que não tenha passado pelo processo de incubação.
- III) Empresa Incubada Não-Residente - é aquela que não se instala fisicamente nas dependências da incubadora, mas possui acesso a todos os serviços e benefícios oferecidos pelo UniCIETEC.
- IV) Empresa Associada – é aquela empresa graduada ou não da incubadora, instalada em um espaço comercial fora das dependências da mesma, que mantém um vínculo com ela, podendo eventualmente participar de eventos e formações patrocinadas pela incubadora.

Artigo 11º - As taxas são:

- I) Taxa de custos básicos corresponde ao uso da infraestrutura e serviços disponibilizados pela Incubadora.
- II) Os valores serão especificados em contrato, de acordo com a modalidade do empreendimento.



CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Artigo 12º - Os projetos aprovados recebem apoio institucional e de infraestrutura da Incubadora, que inclui:

I) Infraestrutura:

A UniINCUBADORA, está sediada no prédio do UniCIETEC, para a qual está destinada uma área de 242,73m², além dos espaços compartilhados com os laboratórios, auditórios, salas de aula, biblioteca e demais espaços disponíveis da UniEVANGÉLICA. Assim, a infraestrutura disponibilizada pela incubadora às empresas apoiadas compreende:

- ◆ Sala de reuniões
- ◆ Recepção
- ◆ Três salas individuais de aproximadamente 9 m².
- ◆ Espaço de Coworking

II) Facilidades de Comunicação:

- ◆ Divulgação das empresas para órgãos da mídia local e nacional;
- ◆ Divulgação nos informativos da incubadora e de instituições parceiras;
- ◆ Promoção de eventos, como roda de negócios, *happy hour*, café da manhã, feiras, com vistas à divulgação das empresas;

III) Áreas de uso compartilhado:

- ◆ Laboratórios em todas as áreas de atuação da UniEVANGÉLICA;
- ◆ Serviços de telefonia local e internet;
- ◆ Biblioteca;
- ◆ Auditórios;
- ◆ Ginásio de esportes.

IV) Apoio Gerencial e Administrativo:

- ◆ Assessoria para elaboração do plano de negócios das empresas;
- ◆ Consultorias especializadas de acordo com as necessidades das empresas em áreas tais como: Finanças, Marketing, Planejamento, Contabilidade, Jurídica - as consultorias serão realizadas com a contratação de equipe externa da Incubadora, inclusive empresas juniores, e de acordo com a disponibilidade de recursos;
- ◆ Capacitação gerencial e tecnológica dos empreendedores;



- ◆ Captação e intermediação da negociação com investidores.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 13º - O Processo de Seleção de novas empresas para a Incubadora tem como público-alvo empreendedores e mesmo empresas já estabelecidas, seja na forma de produtos, processos e/ou serviços inovadores.

Parágrafo Único – Para participar, na modalidade de empresa incubada (residente ou não-residente), a empresa não precisa estar formalizada. Adota-se esta medida para estimular a participação de novos empreendedores. Entretanto, caso o candidato seja aprovado, a empresa deverá ser formalizada antes de assinar o contrato com a Incubadora.

Artigo 14º - As regras básicas para ingresso na incubadora de empresas são:

- I) Conteúdo tecnológico;
- II) Grau de inovação dos produtos, processos e/ou serviços a serem ofertados;
- III) Potencial mercadológico do empreendimento;
- IV) Potencial de mercado dos seus produtos;
- V) Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- VI) Viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
- VII) Capacidade técnica da equipe responsável pelo empreendimento;
- VIII) Capacidade empreendedora e empresarial da equipe responsável pelo empreendimento;
- IX) Adequação às áreas de interesse e potencial de interação com a UniEVANGÉLICA.
- X) Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardando sigilo do conteúdo estratégico e tecnológico das propostas.

Artigo 15º - De acordo com a classificação, oficializada e tornada pública, e a disponibilidade de vagas da Incubadora, as empresas são aprovadas dando início ao período de incubação, de até 02 anos, podendo ser renovado por mais um ano ou de acordo com a necessidade do projeto e conveniência da Incubadora.

Artigo 16º - Os projetos aprovados na modalidade pré-incubação, assinarão contrato de até 06 meses, podendo ser renovado por mais 06 meses ou de acordo com a necessidade do projeto e conveniência da Incubadora.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Este Regimento poderá ser emendado ou reformulado mediante proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA em concordância com o Conselho Deliberativo da UniINCUBADORA e com o Núcleo de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica.

Anápolis, 26 de Dezembro de 2016.

Prof. Dr. Sandro Dutra e Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária